

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete Do Prefeito

#### MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

### DECRETO MUNICIPAL N.º 078, DE 22 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o retorno às aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, e dá outras providências.

JARDEL MA	GALHÃES CA	A <i>RDOSO</i> , Prefe	ito de Aramabr	é, no uso das	s atribuiçõe:	s legais, d	e acordo
com a Lei Or	gânica do Mui	nicípio de Aram	bré e com o dis	sposto no De	ecreto Estad	dual n.º 55	5.856, de
27	de	·	abril		de		2021;
	40		<b>45</b> 111		40		,
CONCIDEDA	NDO a augas	naão das ativida	ados prosencio	a aatabalaai	do no Torrita	ária munia	inal nala
	•	nsão das ativida	•				
Decreto	Municipal	nº 060	de 3	31 de	Maio	de	2021.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas							
sociais e eco	nômicas que	visem à reduçã	io do risco de	doenca e de	outros agr	ravos e ad	acesso
	•	ões e serviços		•	•		
•	-	-	•		-	-	
artigo	196	da	Constitu	ıçao	da	R	epública;
CONSIDERANDO a Portaria conjunta do Estado SES/SEDUC nº 01/2020, que regulamenta e							
operacionaliz	a o funcio	namento das	escolas e	os protoc	colos a	serem s	eguidos;
							-
CONSIDERA	<b>NDO</b> que o Fo	stado do Rio Gr	ande do Sul no	meio do De	creto 55 85	6 institui o	Sistema
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto 55.856 institui o Sistema							
de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo							
novo Corona	vírus (COVID	)-19), autorizan	do o retorno	das aulas p	resenciais	em seu	território;
CONSIDERANDO que o cenário atual da pandemia no território do Município acompanha a queda							
de números de infectados analisada no âmbito Estadual pelo Comitê científico supramencionado							
bem	como	0	avanç	•	da	•	acinação;
DCIII	COITIO	U	avanç	,U	ua	Ve	ioii iaçao,

**DECRETA**:

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete
Do
Prefeito

#### MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno das aulas na educação básica, cursos e treinamentos, apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, situadas no território do município de Arambaré em todas as escolas, de todos os níveis, bem como em estabelecimentos educativos no âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, sendo que para o retorno deverão respeitar os devidos cronogramas de aberturas e os protocolos estabelecidos no Decreto Estadual nº 55.771 e Portaria Conjunta nº 01/2020.

**Art. 2º** As aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino localizadas dentro da Zona Urbana e Rural serão retomadas, gradualmente, no sistema hibrido a partir do dia 03 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Aos alunos que optarem pela aula não presencial, serão adotadas as atividades pedagógicas remotas, orientadas pela mantenedora, geridas pelas equipes diretivas e realizadas pelos professores, a fim de garantir à continuidade de acesso às atividades destinadas à manutenção dos processos de ensino e aprendizagem.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Disposições anteriores ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Julho de 2021.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO** 

**Prefeito Municipal** 

Registre-se e publique-se.

Alexandre Woloski

Secretário Municipal da Administração e Fazenda